



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO Nº 158/08

Processo Administrativo nº 08/10/50006

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEPLAMA

Modalidade: Contratação Direta n.º 98/08

Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII da Lei federal n.º 8666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ no 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor José Tadeu Jorge, doravante denominada UNICAMP, com a interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, inscrita no CNPJ n.º 49.607.336/001-06, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, e representada pelo seu Diretor Executivo Professor Doutor Roberto Rodrigues Paes, doravante denominada **FUNCAMP**, têm entre si justo e contratado o presente Termo, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria técnica para os trabalhos de densificação da Rede de Referência Cadastral Municipal de Campinas, utilizada nos trabalhos de levantamentos topográficos, cadastro técnico e atualização da base cartográfica.

SEGUNDA – DO ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1 As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pela **UNICAMP**,



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

através de sua Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo – FEC, compreendendo a especificação técnica, planejamento, suporte técnico para acompanhamento de execução e controle de qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos órgãos da administração direta ou indireta ou ainda por entidades ou empresas que venham a ser contratadas.

2.2 Os serviços compreendem:

2.2.1 Especificação técnica para os trabalhos de densificação da Rede de Referência Cadastral e análise da respectiva documentação que deverá ser gerada durante a realização dos trabalhos, contempladas a legislação e normas técnicas pertinentes;

2.2.2 Planejamento para a realização dos trabalhos de campo referente a reocupação de 52 vértices e implantação de novos pontos necessários à adequação da rede às exigências das normas técnicas e da legislação;

2.2.3 Suporte técnico para os profissionais do **MUNICÍPIO** no acompanhamento dos trabalhos de campo a serem realizados por terceiros;

2.2.4 Controle de qualidade e análise dos resultados obtidos de uma amostra que represente 10% dos marcos implantados e/ou reocupados.

2.2.5 Verificação da conformidade da documentação produzida durante a execução dos trabalhos, em relação às especificações técnicas.

TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), codificada sob nº 13110.0412220024188.250.101100000.339035, conforme fls. 123.

3.2 Condições de pagamento:

R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na entrega das especificações e do planejamento dos trabalhos a serem realizados;



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

- R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) na conclusão dos trabalhos
- 3.3** A liberação dos pagamentos será através de documento elaborado pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; os pagamentos serão feitos pelo **MUNICÍPIO** à **UNICAMP**, através da **FUNCAMP**, mediante Fatura, a ser paga 15 (quinze) dias após sua emissão;
- 3.4** Para os pagamentos efetuados após o vencimento, haverá multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 3.5** Os valores previstos no presente Termo serão reajustados através da variação do IPC-FIPE, para o caso de ocorrer pagamentos em prazos maiores que um ano, a contar da data de assinatura do contrato.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 Do **MUNICÍPIO**:

- 4.1.1** Disponibilizar informações necessárias quanto a rede de referência existente;
- 4.1.2** Validar o planejamento para a execução dos novos pontos, quanto à usabilidade de uso da rede resultante;
- 4.1.3** Disponibilizar equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, sempre que solicitado pela **UNICAMP**;

4.2 Da **UNICAMP**:

- 4.2.1** Disponibilizar profissionais com conhecimento adequado para todas as fases dos trabalhos;
- 4.2.2** Disponibilizar equipamentos, softwares e recursos humanos necessários ao controle de qualidade e análise dos resultados.



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.3 Da FUNCAMP:.

4.3.1 Gerir administrativa e financeiramente o presente Contrato.

4.3.2 Apresentar a documentação contábil, Fatura, indispensável à regularidade do pagamento dos serviços, nos termos da Cláusula 3.1.

QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O A vigência do presente Contrato será pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito firmado pelas partes.

5.2 Os prazos para cada etapa dos serviços são os que constam da proposta da **UNICAMP**.

SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por descumprimento das responsabilidades estabelecidas, devendo, contudo, a parte notificar a outra sobre os desvios identificados, concedendo prazo para reparação; em não ocorrendo, só então, estará caracterizada a inadimplência contratual.

SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

7.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá determinar o cancelamento do contrato, sem que caiba à **UNICAMP** qualquer direito a pagamento ou indenização.

7.3 O presente contrato obedece ao estabelecido na lei federal 8666/93.

7.4 Todas as informações disponibilizadas pelo **MUNICÍPIO** ou gerados durante os



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

trabalhos são consideradas sigilosas e deverão ser tratadas como confidenciais e sua publicação só será autorizada pela **MUNICÍPIO** mediante manifestação escrita;

OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, 24 de dezembro de 2008

ALAIR ROBETO GODOY

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Reitor: José Tadeu Jorge

RG n.º 5.462.890-8

CPF n.º 822.997.228-15

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP

Representante Legal: Roberto Rodrigues Paes

RG n.º 5.163.552-5

CPF n.º 867.576.368-91